

Vila Velha/ES, 28 dezembro 2023.

Assunto: IDENTIFICAÇÃO DO FATO SUPERVENIENTE, O DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO E O CONTRADITÓRIO ABERTO AOS LICITANTES – Código Cidades: 2023.076E0600028.02.0009

Prezado Sr. Pregoeiro,

A SEMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, representada pelo Secretário, Senhor Abel José Maria Neto determina a **IMEDIATA REVOGAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico n. 200/2023, cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para execução de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para instalação e manutenção da infraestrutura de rede de dados, viabilizando, assim, a ampliação e a manutenção da rede de dados existente, no que diz respeito à infraestrutura de cabeamento lógico (metálico e óptico) e serviços correlatos, permitindo, com isso, a ampliação dos serviços digitais disponibilizados à população, além da informatização e interligação das unidades administrativas que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em virtude da identificação de alterações técnicas necessárias e indispensáveis para melhor atendimento às necessidades desta municipalidade.

A administração na prerrogativa de rever seus atos, identificou a necessidade de redimensionamento do projeto para que haja o perfeito atendimento às necessidades desta Administração Pública. Na atual fase processual se torna inviável realizar tais adequações técnicas, o que justifica a presente revogação.

As alterações técnicas são **cruciais, indispensáveis e necessárias** para assegurar o atendimento ao fim que se deseja com o presente processo licitatório, sempre tendo em vista proteger o interesse público.

Urge salientar que tais alterações técnicas não deixam com que seja possível aproveitar o objeto inserido no Termo de Referência que fora utilizado no certame licitatório.

A administração pública possui a prerrogativa de rever seus próprios atos, desde que esse poder seja exercido de maneira responsável, respeitando os princípios



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

constitucionais e legais, e evitando prejuízos indevidos aos cidadãos. A autotutela é o princípio que concede à administração pública o poder de corrigir, revisar ou anular seus próprios atos. Essa faculdade visa assegurar que a administração atue em conformidade com a lei, corrigindo equívocos que possam comprometer a e eficácia de suas decisões.

Destarte, reitera-se que se torna imperioso que sejam feitas algumas alterações técnicas visando o princípio da eficiência na administração pública, assegurando que suas ações estejam alinhadas com o interesse público e respeitando os princípios legais e como dito acima tais alterações na atual fase processual se torna inviável.

Diante do exposto acima, solicito a **REVOGAÇÃO IMEDIATA** do presente certame.

Após a revogação do certame, requeremos que o processo seja devolvido a esta secretaria para as providencias necessárias quanto as alterações técnicas.

Reconhecemos a importância deste pregão e estamos comprometidos em realizar as devidas correções de maneira ágil e eficiente e o quanto antes devolveremos o processo para nova publicação.

À vista disso, e conforme disposto no art. 109, I, c da Lei Federal 8.666/1993, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, para os licitantes usufruírem seu direito ao contraditório e a ampla defesa, se assim desejarem.

Atenciosamente,

Abel José Maria Neto

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

Av. Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha – CEP: 29.102-915E-mail:

suporteti@vilavelha.es.gov.br - Telefone: (27) 3149-7999